



LEI Nº 1.089/2009, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

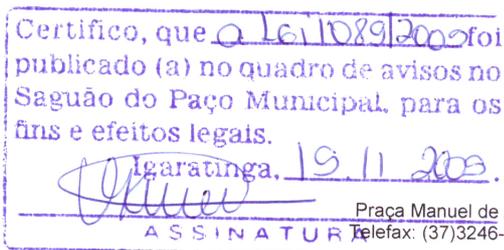
Converte área rural em urbana no Distrito de Antunes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica convertida área de terreno rural em urbana, cadastrada junto ao INCRA sob o nº. 430.056.005.690 situada no lugar denominado de Bagagem no Distrito de Antunes, com 9,38,24 hectares, dentro do seguinte perímetro: começa por uma cerca de arame á margem esquerda do Córrego da Areia, na divisa com terreno de José Silvério e segue pela referida cerca e confrontação até um marco antigo, daí, voltendo a direita pela cerca de arame, ainda divisando com o terreno de José Silvério, até a divisa com o terreno de João F. Pinto, daí seguindo por essa até o canto da divisa com terrenos de herdeiros de José Clemente, voltendo a esquerda pela cerca de arame divisando com terras de herdeiros de José Clemente até alcançar um terreno em comum; seguindo pela cerca divisando com o comum até o canto com a divisa de José Henriques Campos, daí, voltendo a esquerda pela cerca de arame divisando com terreno de José Henrique Campos até o canto da divisa das terras de José Severiano voltendo a esquerda pela cerca de arame, divisando com terra de José Severiano, até alcançar a cerca de arame da rodovia de Divinópolis; desse ponto voltendo a esquerda pela cerca de arame da rodovia até o Córrego da areia descendo por esse divisando com João Damaci da Silva até o ponto inicial.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 19 de novembro de 2009.




Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br

